

Alagoas, 14 de Agosto de 2020 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO VII | Nº 1352

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

- 1º Secretário: Júlio Cezar da Silva Palmeira dos Índios
- 2º Secretário: Nielson Mendes da Silva Campestre
- 1º Tesoureiro: João José Pereira Filho Teotônio Vilela
- 2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:

Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga Ramon Camilo Silva - Dois Riachos Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:

Ediel Barbosa Lima - Craibas Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela

Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras

Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar

Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira

Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇO 01/2020

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL. Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo. Adjudico e Homologo o processo administrativo. Tendo por objeto Construção de uma Academia de Saúde no município de Branquinha/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: AMS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, com CNPJ: 31.289.142/0001-44, com sede na Av. Menino Marcelo, 9603, sala 1, Barro Duro, Maceió/AL, com Valor Global: R\$ 121.518,17(cento e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Branquinha/AL, 13 de agosto de 2020.

JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Partes Prefeitura Municipal de Branquinha/AL e a empresa AMS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, com CNPJ: 31.289.142/0001-44; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL. Valor Global R\$ 121.518,17(cento e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: dezessete centavos); 3.4.4.9.0.51.00.00.00.00000 Obras de 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - Outras Obras e Instalações; PRAZO: 12 (meses) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:

Patricia Tenorio dos Passos Silva **Código Identificador:** A835C681

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2020 - DISPENSA DE N° 1208/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 1208/2020-001 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a expedição da ordem de fornecimento em favor da pessoa jurídica ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA — ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.780.531/0001, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente a aquisição de suplemento alimentar, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 12 de Agosto de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE Prefeita

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira **Código Identificador:**28B2DE07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTINUÍDADE DE LICITAÇÃO-EDITAL N.º 057/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover o andamento da sessão PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 057/2020.1, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPEDIENTE COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006, COMUNICA aos interessados que dará continuidade a sessão, no dia 17 de agosto de 2020 às 09:00hs.

Campo Alegre – AL, 13 de agosto de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Santos de Souza **Código Identificador:**A7AB46E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTINUÍDADE DE LICITAÇÃO-EDITAL N.º 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover o andamento da sessão PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 074/2020.1, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19 COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006, COMUNICA aos interessados que dará continuidade a sessão, no dia 17 de agosto de 2020 às 11:00hs.

Campo Alegre – AL, 13 de agosto de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Santos de Souza **Código Identificador:**D871ED2B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento e rastreamento de veículo, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web.

AUTORIZO a contratação da empresa **SILVIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO 11466700440,** inscrita no CNPJ sob n° 35.439.760/0001-84, estabelecida na Rua Sargento Manoel Morais Santos da Silva, n° 98, Bairro, Ribeira — Palmeira dos Índios/AL, neste ato representada pela Sra. **Silvia Fernanda Alves de Carvalho**, inscrita no CPF sob o n° 114.667.004-40 e RG sob n° 3306529-4 SSP/AL, pelos preços propostos pelo mesmo e período solicitado.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 17 de julho de 2020.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **SILVIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO 11466700440** inscrita no CNPJ sob n° 35.439.760/0001-84;

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento e rastreamento de veículo, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web.

Valor: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);

Vigência: 06 (seis meses);

Celebração: 17/07/2020;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Silvia Fernanda Alves

de Carvalho.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 17/07/2020.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá Código Identificador: A245FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 C/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01 C/2017.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS** – **ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

26.510.225/0001-81;

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviço de licenciamento de software,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;

Vigência 12 (doze) meses; Celebração: 28/02/2020;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Glauco Augusto Berti

Vasconcelos.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:**62EA53E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 (BB Nº 829885) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 27/08/2020, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 13 de agosto de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:**3B358D3B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 (UASG: 457547)

Objeto: aquisição de equipamentos/materiais permanentes médico-hospitalares destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município. Disponibilidade do Edital: a partir de 14/08/2020 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.coitedonoia.al.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2020 às 8h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: dia 28/08/2020 às 9h00min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Coité do Nóia - AL, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro – Portaria nº 021/2020

Publicado por:

José Miguel Sebastião de Oliveira **Código Identificador:**950ADE21

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 22.427.915/0001-10;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas;

Vigência: 09 (nove) meses; Celebração: 26/03/2020;

Signatários: Manuilson Andrade Santo e Jefferson Pontes da Silva

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio **Código Identificador:**191F471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

Portaria nº 043/2020. De 14 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear os candidatos aprovados, abaixo relacionados, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ENFERMEIRO GINECO-OBSTETRA

01 - Claudiano Ferreira dos Santos

II - INSTRUTOR DE MÚSICA

01 - Vitor Martins Oliveira do Nascimento

III – PSICÓLOGO

01 – Marineide Silva de Farias

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 14 de agosto de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO

Sec. de Administração e Planejamento

Os Candidatos nomeados nesta Portaria deverão comparecer a sede da Procuradoria Municipal na Rua 15 de novembro, nº 10, Colônia Leopoldina/AL, munidos de toda documentação exigida no Edital nº 01/2019, no horário compreendido entre 9:00h e 12:00h, de segunda a sexta, a partir do dia 17 até o dia 26 de agosto do corrente ano.

Registrada	por	mim,	no livro	às	fls.	
Arquivada 1	no Se	etor de	Serviços Gerais.			

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio **Código Identificador:**2C55120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2020

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 23.223.561/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

Valor: O valor contratado que perfaz a ordem de \$ 134.885,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), por força deste instrumento passa para \$ 138.565,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco).

Celebração: 17/07/2020

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Adelmo Raffael Ribeiro

Bufone

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 17/07/2020

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio Código Identificador:06C3A5A4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada no fornecimento de "Coleção National Geographic na sua Escola", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.42.227/0001-66, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, andar 9, conj. 922, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, no valor de R\$ R\$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

Delmiro Gouveia - AL, 13 de agosto de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes **Código Identificador:**5FF66A25

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020/DL/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2020/DL/PMDR. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/DL/PMDR. **OBJETO:** Aquisição de KITs de higiene pessoal para a atender o plano de contingência municipal contra do novo Coronavírus (Covid-19) durante o período em que a situação de calamidade pública estiver em vigor no município de Dois Riachos, conforme proposta orçamentária integrante deste nos autos, parte FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Inciso IV do art. 24 da lei supra citada combinado com a Lei nº 13.979 de 06/02/2020, e nas disposições do Decreto Municipal de nº 19/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos **CONTRATANTE:** processo administrativo, autos do PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP: 57.560-000. CONTRATADO: D. L. BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 25.901.388/0001-22, com sede administrativa situada na Praça da Independência, nº 142, Sala 2, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-010. VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.100,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. ASSINATURA: 13/08/2020. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E DAVIDSON LINS BATISTA.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por: Alessandro Lopes Barros

Código Identificador:C194BA84

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA EXTRATO DO CONTRATO REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Sr^a. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.

Contratada: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.104.634/0001-40 e estabelecida na Av. Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309, Serraria – Maceió/AL, com valor global: R\$ 800.857,18 (oitocentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.00013.008 - Construção/Reforma/Ampliação de unidade de Saúde

4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - Obras e instalações

VIGÊNCIA: 13/08/2020 A 13/08/2021.

Igreja Nova/AL, em 13 de agosto de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVAContratante.

ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA

KV Locações e Serviços EIRELI Contratada

Publicado por:

Liliane dos Santos Muniz **Código Identificador:**D0569B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03653/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO POVOADO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, autuado sob nº 01/2020, cujo objeto trata-se da CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO POVOADO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.104.634/0001-40 e estabelecida na rua Av. Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309, Serraria -Maceió/AL, vencedora do certame com valor global de R\$ 800.857,18 (oitocentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital, por sua plena regularidade.

Igreja Nova/AL em, 13 de agosto de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA Prefeita

> Publicado por: Liliane dos Santos Muniz Código Identificador:C60E1420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03653/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO POVOADO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação adjudico o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, autuado sob nº 01/2020, cujo objeto trata-se da CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO POVOADO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.104.634/0001-40 e estabelecida na rua Av. Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309, Serraria – Maceió/AL, vencedora do certame com valor global de R\$ 800.857,18 (oitocentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 13 de agosto de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita Emilia Emilia

Publicado por:

Liliane dos Santos Muniz **Código Identificador:**C248FAC1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 27-2020

Processo Nº 1714/2020

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E

PLANEJAMENTO

CNPJ nº 35.081.430/0001-60

Objeto: Contratação Emergencial para serviço de sanitização dos ambiente e espaços públicos para combater o novo corona vírus "SARS Cov-2"

Vigência: 3 (três) meses

Valor Global: R\$ 97.610,40 (noventa e sete mil, seiscentos e dez reais

e quarenta centavos).

Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e DAYSE EMANUELLE

DUARTE SILVA

Celebrado: em 11/08/2020

Publicado por:

Rodrigo Alves do Nascimento **Código Identificador:**D4093D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n.º 1760/2020, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, num valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) cujo objeto é a aquisição de dispensadores automáticos de álcool em gel para ajudar no combate ao novo corona vírus destinados a Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 13 de agosto de 2020

JOSÉ CÍCERO VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Alves do Nascimento **Código Identificador:**5CBBF012

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 140, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°EXONERAR o Senhor **Moab Damasceno dos Santos**, portador (a) do RG 2001004061645 SSP/AL e CPF 053.671.064-39, do cargo de **Diretor de Departamento Administrativo** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ CÍCERO VIERA

Prefeito

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra **Código Identificador:**76C1B6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°EXONERAR o Senhor **Roseildo Francisco da Silva**, portador (a) do RG 1312399880 SSP/BA e CPF 060.901.404-81 do cargo de **Coordenador Escolar** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de simbologia **FC**.

JOSÉ CÍCERO VIERA

Prefeito

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra **Código Identificador:**6034D991

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°EXONERAR o Senhor **GERONE DE MATOS FERREIRA**, portador (a) do RG 299154191 SSP/SP e CPF 265.588.528-70 do cargo de **ASSESSOR** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

JOSÉ CÍCERO VIERA

Prefeito

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra **Código Identificador:**0F6F3036

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA CONTRATO Nº 006/2020/CVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA REYDSON VIEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.390.828/0001-54, com sede situada na Rua do comercio, nº184- Centro - Jaramataia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. CAIO VITOR BARBOSA LIMA, inscrito no CPF nº 093.843.304-00 e Cédula de Identidade nº 32399529 SCJDS/AL.

CONTRATADA: REYDSON VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o 24.859.136/0001-10, estabelecida a rua 24 de dezembro, n°165centro- São José da Tapera, representada neste ato pelo Sr. Reydson Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 483286205 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 388.783.628-67 residente e domiciliado a rua 13 de maio, 52, centro, São José da Tapera-Alagoas

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratacao por dispensa de licitação até o termino do servico:

Colocação de peitoril em aluminio e vidro laminado para divisão Mola hidráulica para porta de vidro temperado Espelho para banheiro

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.0100.01.031.00012.001 -Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jaramataia/AL

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 -Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: 33.90.39.00- outros serviços de pessoa jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:

João Antonio da Silva Neto Código Identificador: C6FEC08A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 106/2020

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaramataia.

RECURSOS: Programa de Trabalho 0330.04.122.0001.2003 -Manutenção das Atividades da Secretaria de administração, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.0010 - outros serviços de terceira pessoa jurídica.

CONTRATADA: Arthur de Albuquerque Cavalcanti Junior 04400306410, CNPJ N° 21.778.316/0001-89.

VALOR: R\$ 6.950,00 (oito mil oitocentos e quarenta seis mil novecentos e cinquenta reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da contratada.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Jefferson Torres Barreto, E, Pela Contratada, Arthur de Albuquerque Cavalcanti Junior.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:

Claudia Kelly Azevedo da Silva Código Identificador: 374F9008

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2017 - PP 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL,

com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n - Centro cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NAIR BORELA BEZERRA TOLEDO - ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.323.750/0001-18, com sede na Rua Coronel Lima Rocha, nº 762, bairro: Pinheiro, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr (a). Nair Borela Bezerra Toledo, portador(a) do C.P.F. sob o nº 007.664.244-56 e do

R.G. nº 2002001366925 - SSP/AL, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo destina-se a prorrogação de prazo contratual que era de 12 (doze) meses conforme primeiro termo aditivo, para mais 12 (doze) meses de vigência para prestação de serviços de locação de software, passando o contrato originário a viger até 16 de Maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 15 de Maio de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador:747C0089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

No dia 30 de julho de 2020, no diario oficial dos Municipios Alagoano na página 15 no Extrato de Aditivo de Contrato, ONDE-SE-LÊ:O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do contrato, para mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos, LEIA-SÊ:O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do contrato, para mais R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reias), para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos Código Identificador: COA4EDD4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CANCELAMENTO

A portaria de número 57-2020 publicada em 12 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, torna-se sem efeito.

Publicado por:

Estela dos Santos Lira Código Identificador:F6FF877C

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 747-2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O **ENFRENTAMENTO** EMERGÊNCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e outros diplomas

legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 0710 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0009 - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS

PROJETO: 2213 – Incremento COVID – 19 3.0.0.0.00 – Despesas de Custeio

3.0.0.0.00 - L	respes	as ue Cusic	10			
3.1.9.0.04		– C	ontrataç	ão por		Tempo
determinado			R\$	1.264.000,00	3.1.9.0	.11 -
Vencimentos	e	Vantagens	de Pe	essoal		R\$
287.750,00						
3.3.9.0.30 - N	Iateria	ıl de Consui	no	R\$	1.080.000),00
3.3.9.3.30 -	Mate	erial de C	onsumo.			R\$
200.330,46						
3.3.9.0.39	_	Serviços	de	Terceiros	_	Pessoa

TOTAL.....R\$ 3.582.481,00

Jurídica.....R\$ 750.400,54

- **Art. 2°** Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Recurso Federal sob portaria $n^{\rm o}$ 1.666 de 01 de julho de 2020 .
- **Art.** 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- **Art. 4°** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual de 2020, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD 2020, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
- **Art. 5° -** O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2020 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
- **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - Al, 13 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Estela dos Santos Lira

Código Identificador:9412229B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 06.19.007/2018 — Processo nº 06.12.002/2020 — Procedimento de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos/AL nº 02/2018 (Processo 06.19.007/2018) — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, IV) — Contratada: F & M Assessoria e Contabilidade S/S Ltda EPP (CNPJ nº 06.062.688/0001-10) — Objeto contratual: prestação dos serviços com cessão de direito e licenciamentos de uso de softwares para gestão pública com suporte técnico nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Portal de Transparência Pública, Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil atendendo as exigências do SICAP do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. — Cláusulas

Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Aditamento; 4 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**FA49CC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Processo nº 03.12.016/2020

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão às Atas de Registro de Preços nº 21/2019 e 23/2019, do Pregão Presencial nº 20/2019, do Município de Craíbas, que tem por objeto a contratação de serviços de confecção de material gráfico, fundamentada no Decreto 04/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS

Prefeita

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**EF43B0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº AD-03.12.016/2020 — Processo nº 03.12.016/2020 — Adesão às Atas de Registro de Preços nº 21/2019 e 23/2019, do Pregão Presencial nº 020/2019, do Município de Craíbas — Fundamentação Legal: Decreto nº 04/2013 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 — Contratada: SUPER GRÁFICA E EDITORA EIRELI (CNPJ 26.165.106/0001-39) — Objeto: Contratação do serviços de confecção de material gráfico — Valor global: R\$ 367.370,00 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta reais) — Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:** A2E7E54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Aviso de Dispensa de Licitação Processo nº 05.06.014/2020

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, através da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL. AO ENS. PESQ. E EXTENSÃO, CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, no valor global de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), pagas em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais). com fulcro na inteligência do art. 24, inc. VIII, do mesmo diploma legal.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS

Prefeita

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**37D84B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº DISP-05.06.014/2020 – Processo nº 05.06.014/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL. AO ENS. PESQ. E EXTENSÃO, CNPJ sob o nº

00.703.697/0001-67 — Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR — Valor global: R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), pagas em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais) — Vigência: 08 (oito) meses.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:** A64BE855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 07.28.082/2017 – Processo nº 0727001-2020 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2017 do Município de Japaratinga/AL (Processo nº 07.28.082/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.308.854/0001-00) – Objeto contratual: Serviços de locação de veículos e máquinas – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária; 4 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**D3FB988E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 035/2020

(De 12 de agosto de 2020)

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVOS AO DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2019, de 11 de dezembro de 2019, em seu art. 1º, inciso XI, que determina o Feriado Municipal nas repartições Públicas; e

CONSIDERANDO que o dia 13 (treze) de junho, mês de nascimento de "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", Padroeiro do Município de Maragogi, considerado Feriado municipal pela referida Portaria e que todo o calendário festivo pré-definido do município para o mês de junho foi cancelado em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) de ordem internacional.

DECRETA

Art.1º FICA decretado Feriado Municipal nas Repartições Públicas do Municipal de Maragogi-AL, o dia 15 (quinze) de agosto do corrente.

Parágrafo Único – O "**caput**" deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como saúde, segurança, transporte, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,

Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos **Código Identificador:**EE3D1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 04/2020, firmado em 01 de julho de 2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTURES ORGANIZADOS — COOPEAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.954.790/0001-68, localizado na Rodovia São Geraldo, s/n, Km 234, Santa Tereza Verzeri, CEP: 57955-000, doravante denominada COOPEAGRO.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO a Administração e a Preservação das atividades desenvolvidas pela Casa do Mel, localizada na Comunidade Massangano, zona rural de Maragogi FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o PLANO DE TRABALHO e demais peças sob égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e suas alterações, e da Lei Federal 8666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHETOS REAIS) mensal

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTURES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.954.790/0001-68, localizado na Rodovia São Geraldo, s/n, Km 234, Santa Tereza Verzeri, CEP: 57955-000, doravante denominada COOPEAGRO.

Maragogi-AL, 01 de julho de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos Código Identificador: AE8BE605

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 01/2015, originário entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa jurídica CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, localizada na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim, 04.533-001, São Paulo – SP, e com Unidade de operações em Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-46, neste ato representada pelo seu Gerente Regional, Srº ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILLIANO ATTINÑA, inscrito no CPF sob o nº 597.747.975-15

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de junho de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos Código Identificador:4D289180

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da **Chamada Pública nº 01/2020**, que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais. **O Edital** está disponível na prefeitura municipal de Maravilha/AL, localizada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, Maravilha/AL, CEP: 57.520-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 09/09/2020.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: http://www.maravilha.al.gov.br/.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeita

Publicado por:

Juan Rocha Soares **Código Identificador:**3116CB58

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0806003/2020 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Bolas de Futebol de Campo.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215—Centro — Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha **Código Identificador:**1CF65C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1807.001/2019 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1807.001/2019

Partes: PMMD e RGA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.068.582/0001-07.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 1807.001/2019, configurando em um aumento de 9,9263022% da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 1,36741811% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 38.938,63 (Trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), passando a ser R\$ 3.130.263,15 (Três milhões, cento e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos) o valor total do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27 de julho de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Ricardo Galindo de Albuquerque

RGA ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos **Código Identificador:**66A01DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0903.001/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0903.001/2020

Partes: PMMD e MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 0903.001/2020, configurando em um aumento de 3,84944123% da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 3,84944123% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 129.214,60 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), passando a ser R\$ 3.485.925,15 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), o valor total do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Amanda Alves da Silva Lyra

Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – INTERVENIENTE MGM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos **Código Identificador:**1666E580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0402.008/2020 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0402.008/2020

Partes: PMMD e GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.339.308/0001-91

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 0402.008/2020, configurando em um aumento 6.42923129% da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 6,42923129% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 411.100,09 (Quatrocentos e onze mil, cem reais e nove centavos), passando a ser R\$ 6.805.335,04 (Seis milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), o valor total do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO -CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – INTERVENIENTE Ciro Stênio Porto

GPS EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA

Djacyr Soares Pereira Júnior

GPS EMPREENDIMENTOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos Código Identificador:0C3FE7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** EXTRATO - 2° T. ADITIVO - CONT. N° 0308.001/2018

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0308.001/2018

Partes: PMMD e MED DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.363.805/0001-28

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do segundo termo aditivo de

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06 de julho de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO -CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE Alexandre André dos Santos Melo

MED DIGITAL LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos Código Identificador: C62DFA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** EXTRATO - 1TA - MED DIGITAL - CONT. 0308.001-2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0308.001/2018

Partes: PMMD e MED DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.363.805/0001-28.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2019.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO -CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Alexandre André dos Santos Melo

MED DIGITAL LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos Código Identificador:213A1E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** EXTRATO - 1 TA - KOD ENGENHARIA - CONT. Nº 2105.002-2019

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2105.002/2019.

Partes: PMMD e KOD ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.866.960/0001-71.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO -CONTRATANTE

André Felipe Santos Barros

KOD ENGENHARIA LTDA – EPP – CONTRATADA

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos Código Identificador:B8EC3349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** AVISO DE PENALIZAÇÃO - TECH MOVEIS

AVISO DE PENALIZAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, notificar a empresa TECH MOVEIS E EQUIP. P/ESCRITORIO ESCOLA EIRELI, CNPJ nº 32.300.172/0001-77. NOTIFICADA a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2°, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da ARP Nº 020.8/2020, Referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2020, Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de Eletrodomésticos, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87, III da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 13 de agosto de 2020

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA

Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos **Código Identificador:**62703C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação das empresas: RAYSSA MARIA MATA JANUÁRIO (DESCARPEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.628.715/0001-54, sediada na Av. Maceió, nº 421, Loja 033, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL- CEP: 57.061-110, no valor de R\$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais). DARLENE MARQUES TORRES DE ARAÚJO (ECOTREND), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 22.222.812/0001-14, sediada na Av. Menino Marcelo, n° 9350, Edif. Emp. Humberto Lobo, Sala 711, Serraria, Maceió/AL -CEP: 57.046-000 no valor de R\$ 7.189,41 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.616.844/0001-18, sediada na Rua Presidente Roosevelt, Sala B, nº 195, Bairro Expedicionários, João Pessoa/ PB - CEP: 58.040-730, no valor de **R\$ 9.779,62 (nove** mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.984.346/0001-32, sediada na Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 2, Jardim Petrópolis, Maceió/AL -CEP: 57.080-670, no valor de R\$ 3.711,45 (três mil, setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) com valor total de R\$ 22.244,48 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos, visando a Aquisição Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender programas e serviços geridos pela SEMAS, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento da COVID-19, sob os fundamentos do disposto no art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020, bem como na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de agosto de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Layze dos Santos Alves **Código Identificador:**2FC77E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0707032/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do campo de futebol, localizado no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **QUINTINO E FIGUEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.320/0001-79, no valor de R\$ 173.231,54 (cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Marechal Deodoro - AL, 13 de agosto de 2020.

JOÃO FELIPE SANTOS ROCHA Membro da CPL

> Publicado por: Jair Barcelos Cerqueira Código Identificador:4AA7B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0213013/2020 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 2 (Dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: COLD CREME HIDRATANTE.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n-Centro — Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99406-4582 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA

Setor de Compras/Contratos

Publicado por:

Daniel Bruno Dantas da Šilva **Código Identificador:**76F66098

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo de acréscimo do valor de no valor do item 3.4.1 da Planilha Orçamentária, passando de R\$ 4.063,72 (quatro mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), para o valor de R\$ 4.076,48 (quatro mil e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), e SUPRESSÃO no valor do item 9.6.4 da Planilha Orçamentária, passando de R\$ 667,24(seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para o valor de R\$ 654,48 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Além de ajustes nas descrições de alguns itens da planilha orçamentaria. a ser aditivado do Contrato nº 27/2020, Processo Administrativo nº 1219016/2019, referente a Tomada de Preços nº 02/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa SAEC CONSTRUÇÕES CIVIL & DE VEÍCULOS-ME, CNPJ/MF LOCAÇÕES 18.814.362/0001-81. Data de assinatura: 11/08/2020.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael de Almeida Amorim **Código Identificador:**9D77FCF5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS SOLICITAÇÃO DE COTAÇAO

A Prefeitura Municipal de Monteiropolis/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA e EPI,s, destinados as Secretárias Municipais de Monteirópolis. Interessados enviar cotações no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas para o email: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteiropolis/AL, 13 de agosto de 2020.

GILMAR JOSÉ DA SILVA Setor de Compras

> Publicado por: Rafael Lima da Cruz Código Identificador:F4BEE716

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

OLHO DÁGUA DAS FLORES-AL, 09 DE JUNHO DE 2020

DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO A DE OLHOD'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo21, § 2°, incisoV,da Lei Municipal705/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idadea(o) servidor(a) EDIMUNDO SOARES DE ASSIS,portador(a) do RG nº 613325, SDS/AL, CPF nº 554.138.624-15, Efetivo(a), no cargo JARDINEIRO,Nível PADRÃO,Classe PADRAO,PADRÃO,Matrícula Funcional n.º 599, lotado(a) no(a) SEC MUNI DE INFRAESTRUT CX do Município do Olho d'Água das Flores, nos termos doArt., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 31 e incisos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008,conforme processo do IPREV nº 000009/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA

Diretora Presidente

HOMOLOGO,

CARLOS ANDRE PAES BARRETO DOS ANJOS Prefeito

Publicado por: Claudenir Leite da Silva

Código Identificador:1B09829A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito da cidade Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM — Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preços 001/2020, oriundo do processo administrativo 0615.0002/2020, publicado no DOM na edição do dia 13 de agosto de

2020, e **ADJUDICAR** os objetos licitados em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.286.438/0001-43, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R\$ 266.018,79 (duzentos e sessenta e seis mil, dezoito reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 266.018,79 (duzentos e sessenta e seis mil, dezoito reais e setenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado/AL, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ DOS SANTOS Prefeito

> Publicado por: Carla Maria de Oliveira Bezerra Código Identificador:57D6EF97

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Olivença, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olivença (AL), de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2018 e suas alterações;

Considerando a homologação da classificação final, conforme publicado no Portal da Transparência do Município de Olivença/AL, portaria nº 61/2019.

Considerando ainda o pedido de exoneração de servidor efetivo, bem como á desclassificação de candidatos aprovados dentro do número de vagas, nos termos do edital nº 01/2018.

Considerando a necessidade de preenchimento do quadro de servidores efetivos do Município de Olivença. Resolve,

CONVOCA

O (A) CANDIDATO (A): THAINARA CARLA LEONEL DE ALMEIDA INSCRIÇAO N° 346604 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF LAGE DOS CANJOS - ÁREA 2) - MICRO ÁREA 13 CLASSIFICAD (O)A EM 2° LUGAR.

MÁRCIA VALÉRIA DIONISIO VALES INSCRIÇAO Nº 321175
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF CENTRO DE SAÚDE - ÁREA 4) - MICRO ÁREA 11
CLASSIFICAD (O)A EM 2º LUGAR.

DAVI COSTA DA SILVA INSCRIÇAO Nº 325138 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF CENTRO DE SAÚDE - ÁREA 4) - MICRO ÁREA 10 CLASSIFICAD (O)A EM 2º LUGAR.

ELLEN PATRÍCIA RAMOS DAMASCENO INSCRIÇAO Nº 342715 PSICÓLOGO (A) CLASSIFICAD (O)A EM 2º LUGAR. Aprovado (a) na ordem classificatória, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura, situada na Rua José Felix, 54, Clima Bom – 57550-000 – Olivença – AL, para:

I. Apresentação de documentação:

- a. Os candidatos deverão se apresentar a partir da convocação, de segunda-feira à sexta feira, no horário de 08h às 13h, munidos dos documentos relacionados no Anexo I, com as Declarações constantes no Anexo II.
- b. Os candidatos deverão comparecer munidos dos exames exigidos conforme Anexo III do presente Edital;
- c. Os custos com os exames correrão a expensas do candidato, quanto aos portadores de deficiência-PCD, deverão apresentar-se ao médico do Trabalho do Município para avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo;
- II. São requisitos básicos para investidura em qualquer das funções/cargos:
- a. Ser aprovado no concurso público.
- b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do
- § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- c. Estar em gozo dos direitos políticos.
- d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital
- g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- i. O(A) candidato(a), na solicitação de inscrição, declara ter ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos Exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.
- j. Cumprir as determinações deste edital.
- III. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
- a. Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- b. Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c. Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d. Não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
- IV. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a legislação vigente.
- V. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

JOSÉ ARNALDO SILVA Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho **Código Identificador:**D1B2CA43

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO
Nº 07.31.0012/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 07.31.0012/2020

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de mesas para consultório destinados às UBS's.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, 145, Centro, Maceió - AL, CEP 57.020-590, no valor de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais), para aquisição de 06 (seis) mesas para consultório, cuja finalidade está associada ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS's.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Carlos Rogério Macedo Silva Código Identificador: 50BB7F2D

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

- 1. Considerando o Contrato nº 03/2020 (Tomada de Preços nº 02/2020 Processo nº 07.24.0004/2020), celebrado entre o Município de Paulo Jacinto/AL e a empresa SANTANA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA-EPP (CNPJ: 22.939.096/0001-90), assinado em 04/08/2020, com vigência até 04/02/2022, que tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Rio Paraíba no Município de Paulo Jacinto/AL, com valor global de R\$ 1.542.957,67 (hum milhão quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
- 2. Considerando a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBJETO emitida pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), de acordo com o Ofício nº 75/5ª SR, referente ao termo de compromisso nº 5.139.00/2017 de 07/08/2020.
- 3. O MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, no Estado de Alagoas, através de seu representante legal abaixo identificado, emite a presente ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS para a Contratada iniciar a execução do objeto do Contrato nº 03/2020, devendo o início efetivo da obra ocorrer a partir do dia 11/08/2020, quando iniciará a contagem do prazo de 09 (nove) meses para a sua conclusão.

Paulo Jacinto/AL, 10 de agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Carlos Rogério Macedo Silva Código Identificador: 2D5C4ABD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0619-0025/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 22/2020

Tipo: Menor preço item.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Raio X para a Prefeitura Municipal

de Pilar/AL.

Data de realização: 31 de agosto de 2020 às 09:00h, horário de

Brasília. UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL 13 de agosto de 2020.

ROSEANE CAMELO Equipe Apoio.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:E026A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0827-0026/2019

MANDADO DE CITAÇÃO

Ao Senhor CARLOS ROBERTO CERQUEIRA CESAR DE MOURA CASTRO, digitador, da Secretaria Municipal de Administração, lotação na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 20177, residente e domiciliado a Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 4200, Mangabeiras, Maceió/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 0827-0026/2019, instaurada pela nº 09, de 10 de fevereiro de 2020, reconduzida pela Portaria nº 29, de 23 de julho de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de fevereiro de 2020 e 23 de julho de 2020 respectivamente, nos termos do art. 160, , §1°, da Lei nº 166, de 31 de março de 1998 c/c o art. 161, § 1°, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CITA Vossa Senhoria, para APRESENTAR, na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indiciação, cuja cópia será entregue pessoalmente, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instalação da Comissão, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12:30. Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência, nos termos do art. 161 da Lei nº166, de 1998 e do art. 162 da Lei nº 8.112, de 1990.

Pilar/Al, 13 de agosto de 2020.

MONICA RAFAELY GOMES VIEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Osvaldo Lourenço da Silva Junior **Código Identificador:** DE72638B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO 24.2020 DL PROC. 0513018/2020

Após oitiva da Procuradoria Municipal opinando pela regularidade jurídica do pleito por Dispensa de Licitação por, com fundamento no Art. 24, II, da Lei N.º 8.666/93, **RATIFICO** a Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, a ser celebrado entre

o Município de Piranhas e a **ENDWUEISS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.979/0001-00.

Valor do Contrato: R\$ 49.176,70 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

Vigência: Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Piranhas – AL, 04 de Agosto de 2020

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 24.2020 DL

CONTRATANTE: Município de Piranhas.

CNPJ/MF N° 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: ENDWUEISS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N.° 27.839.404/0001-86.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020.

Valor: R\$ 49.176,70 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais

e setenta centavos).

Contratante: Maristela Sena Dias. Prefeita de Piranhas/AL Representante da Contratada: Cleide de Jesus Barbosa Azevedo

Piranhas – AL, 04 de Agosto de 2020

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Publicado por:Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador: 95BD1C47

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2018 -INEXIGIBILIDADE

<u>Processo</u>: 0604002; Contrato nº 02/2018 — INEXIGIBILIDADE; <u>Partes</u>: Município de Piranhas/AL e Serquip Tratamentos de Resíduos AL LTDA; <u>fundamento Legal</u>: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. <u>Do Prazo</u>: — Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir de 19/06/2020. <u>Celebração</u>: 10 de Junho de 2020; <u>Signatários</u>: Maristela Sena Dias e Bruno Broad Rizzo Dorea.

Piranhas, AL, 10 de Junho de 2020.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira **Código Identificador:**459E2952

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

OBJETO: Aquisição de veículos 0 KM, a serem utilizados nos serviços gerais das secretarias municipal de obras, habitação e urbanismo e assistência social. DATA, HORA E LOCAL: Dia 27 de 2020, 09h00min, às de na plataforma: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site http://pocodastrincheiras.al.gov.br/. Fone para Contato (82) 3626-1151, e-mail: cpl-2011@live.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Railma Alencar Correia da Silva **Código Identificador:**32A16D68

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2020 e ADJUDICAR o mesmo em favor da empresa CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.531.423/0001-91.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 - TP

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020 — Objeto: Prestação dos serviços de: construção da praça Nicolau Paes Sarmento, na praia de Lages, neste Município, através de convênio com o Ministério do Turismo, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 875969/2018 e CT 1059.652-85/2018 firmado entre a CEF e o município. CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: CONSTRUTORA ESCADA LTDA — EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.531.423/0001-91. Valor: R\$ 220.338,94 (Duzentos e vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Porto de Pedras/AL, 13 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião **Código Identificador:** B4F94157

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2020

O Município de Porto Real do Colégio por intermédio de sua Presidente torna público para conhecimento dos interessados, o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO. Fica RETIFICADO no Contrato de Nº 02/2020, referente à Dispensa de licitação Nº 02/2020, cujo objeto é Aquisição de três termômetros digitais para serem utilizados nas barreiras sanitária sendo a aquisição enquadrada nas ações contidas no plano de contingência para o vírus Covid 19, celebrado entre o Município de Porto Real do Colégio e a empresa MB DOS SANTOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.669.882/00001-39.

Onde se lê:

13 – Fundo Municipal de Saúde 0100 – Fundo Municipal de Saúde

13.0100.10.302.00043.005 APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE. (EMENDA)

Leia-se:

13 – Fundo Municipal de Saúde 0100 – Fundo Municipal de Saúde 13.0100.10.302.00043.005 APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE. (EMENDA)
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 Material de Consumo FR 0400.00.000

Porto Real do Colégio, 13 de agosto de 2020.

NADJA RAMOS DOS SANTOS Presidente da CPL

> **Publicado por:** Nadja Ramos dos Santos

Nadja Ramos dos Santos Código Identificador: AE098D6C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 007/2020 - SRP, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de EPIs e Correlatos destinados ao diversos setores das Secretarias municipais, durante a execução das ações e serviços públicos de saúde e ao enfrentamento do coronavírus no Município de Quebrangulo. Data/Hora: 28 de agosto de 2020, as 08h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 13 de agosto de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS Pregoeiro.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:**68F6B11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 009/2020 - SRP, do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços, para eventuais contratações de empresa para lavagem com lubrificação de veículos. Data/Hora: 28 de agosto de 2020, as 13h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 13 de agosto de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:**735E647A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Especial de Licitação – CEL, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise das documentações de habilitação apresentados nesta sessão pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução de obras de pavimentação de ruas no município de Santana do Mundaú – AL, em conformidade

com o projeto, planilhas, especificações técnicas, cronogramas e demais condições expressas no edital e seus anexos, julgou HABILITADA a empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI - CNPJ 05.541.344/0001-21, e a empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 01.551.622/0001-70, julgou INABILITADA, por não cumprir com os requisitos prescrito no Edital, e declarou não ter interesse na apresentação de recurso quanto à sua INABILITAÇÃO, seguindo para a abertura do envelope da proposta de preços da CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI. Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em unanimidade, CLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.541.344/0001-21, como VENCEDORA.

Santana do Mundaú/AL, 13 de agosto de 2020.

ISABELLE NUNES DE LIMA Presidente da CEL

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador:51A2C26B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Com fundamento no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, constante do Processo Licitatório de n.º 2020.0525.0016.01 realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de obras de pavimentação de ruas do município de Santana do Mundaú. Conforme planilha orçamentária, cronograma e demais especificações contidas em edital, considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Especial de Licitação, datada de 13 de agosto de 2020, com a presença da Presidente da CEL, da equipe de apoio e do Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, HOMOLOGO E ADJUDICO o processo licitatório acima referido, sendo declarada como vencedora a licitante: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.541.344/0001-21, no valor total de R\$ 695.620,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

Santana do Mundaú, 13 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES Prefeito

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador: 786DA46D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está prorrogando a disponibilidade do Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE MEDICAMENTOS destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, em 13 de agosto de 2020.

LEVI DA SILVA

Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador: EBB9851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE CÂMARA **PARA** CONSERVAÇÃO DE

HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 13 de agosto de 2020.

LEVI DA SILVA

Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas Código Identificador: 7080273A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO TP nº 002/2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99.

CONTRATADA: CONY ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 41.167.347/0001-00.

OBJETO: obra de engenharia pertinentes a PONTE SOBRE RIO CANHOTO - VÃO: 72,00m - TRANSPOSIÇÃO DO RIO CANHOTO No MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE -ALAGOAS - Construção de uma ponte para escoamento da produção agrícola do Mirante de São José.

VALOR: O presente contrato tem o seu valor estimado em R\$ 2.390.873,45 (dois milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

PRAZO CONTRATUAL: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e sua vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA -Orçamentária Anual. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou vigorará até o recebimento definitivo.

São José da Laje (AL), 13 de agosto de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO Prefeito

Contratante

Cony Engenharia LTDA JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA Sócio Contratada

Publicado por:

Joelma Bezzera **Código Identificador:** 39B21388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO TP 002/2020

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO do Município de São José da Laje/AL., no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preço nº 002/2020, tipo Menor Preço sob Empreitada Global, em favor da empresa CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.167.347/0001-00, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 2.390.873,45 (dois milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

São José da Laje/AL, 13 de agosto de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Joelma Bezzera

Código Identificador:0C01D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 002/2020

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO do Município de São José da Laje/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preço sob o nº 002/2020, considerando, com base nas informações da Assessoria Jurídica Municipal e da Comissão Permanente de Licitação sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 13 de agosto de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Joelma Bezzera

Código Identificador: A361FFF6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 25/2020

Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e a empresa AUTOPEÇAS PAGUEMENOS LTDA- EPP, CNPJ nº 26.601.797/0001-76.

Objeto: Contrato da Ata nº. 018/2019 - Referente a aquisição de lubrificantes e filtros

Data de Assinatura: 20 de maio de 2020

Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Marlon Ferreira da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:

Danilo Cavalcante Melo **Código Identificador:**CB9A7869

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL APOSENTADORIA ART 3 EC 47/2005

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 05 de Agosto de 2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE COSMO DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal no 887/2017, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 10 - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE COSMO DOS SANTOS, portador(a) do RG no 1363378, SEDS-AL, CPF no 631.897.554-34, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Nível PADRAO, Classe PADRAO, Matrícula Funcional n.o 487, lotado(a) no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de São Luis do Quitunde, com fulcro no Art. 30, incisos I, II e III da Emenda Constitucional no 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Art. 93, incisos I, II e III da Lei Municipal no 887/2017, conforme os termos do processo do IPREVSLQ no 000051/2019.

Art. 20 - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HOMOLOGO,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente Iprev

Publicado por: José Hugo Nascimento Coelho Código Identificador:7748C724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL APOSENTADORIA POR IDADE.

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 05 de Agosto de 2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do(a) servidor(a) MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal no 887/2017, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS, portador(a) do RG no 719370, SEDS-AL, CPF no 477.955.224-91, Efetivo(a), no cargo AUX SERVICO GERAIS, Nível PADRAO, Classe PADRAO, Matrícula Funcional n.o 349, lotado(a) no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de São Luis do Quitunde, nos termos do Art. 40, § 10, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional no 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal no 887/2017, conforme processo do IPREVSLQ no 000065/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 20 - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES

Diretor Presidente Iprev

Publicado por:

José Hugo Nascimento Coelho Código Identificador:CFC3CA33

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-PP0064/2019.

Processo Adm.: 154/2019 e 183/2019. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029-PP0064/2019 aos itens 01 ao 47 para Aquisição de Móveis. Órgão Gerenciador: Município de Teotônio Vilela. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: Djalma Ivo de Ferreira EIRELI (Colivetti), CNPJ 30.283.669/0001-07. Valor Total: R\$ 1.740.650,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Publicado por:

João Carlos Moreira dos Santos **Código Identificador:**835382A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

Dispensa Emergencial 570/2020 - À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, Art. 4 §4 da Lei Federal 13.979/2020 e MP 961/2020, em consonância com o parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contração nos seguintes termos: CONTRATADA: MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.069.729/0001-09, com sede na Rua Francisco Silveira, Nº 99, Galpão 99B e 99C, Afogados - CEP: 50.770-020 Recife - PE. Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais). OBJETO: Futura locação em caráter emergencial de equipamentos de Bioquímica destinados ao combate do novo Coronavírus. Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude dos Decretos Municipais de nº 010, 011, 012, 013, 0,14, 015, 018, 019, 020, 021, 024, 028, 034, 038 e 040/2020 - situação de emergência em saúde publica no Município de São Sebastião, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19) de acordo com as disposições contidas na Lei 13.979/2020 e Arts. 24, IV e 26 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Sebastião - AL, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO Prefeito.

Publicado por:

João Carlos Moreira dos Santos **Código Identificador:**05DE2714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

Dispensa Emergencial 569/2020 - À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, Art. 4 §4 da Lei Federal 13.979/2020 e MP 961/2020, em consonância com o parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contração nos seguintes termos: CONTRATADA: MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.069.729/0001-09, com sede na Rua Francisco Silveira, N° 99, Galpão 99B e 99C, Afogados – CEP: 50.770-020 Recife – PE. Valor: 60.410,50 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos). OBJETO: Futura e

eventual Aquisição em caráter emergencial de reagentes clínicos destinados ao combate do novo Coronavírus. Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude dos Decretos Municipais de nº 010, 011, 012, 013, 0,14, 015, 018, 019, 020, 021, 024, 028, 034, 038 e 040/2020 – situação de emergência em saúde publica no Município de São Sebastião, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19) de acordo com as disposições contidas na Lei 13.979/2020 e Arts. 24, IV e 26 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. VALOR GLOBAL: 60.410,50 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos). Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Sebastião – AL, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO Prefeito.

> Publicado por: João Carlos Moreira dos Santos Código Identificador:6469F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Retificar Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial Municipal, dia 08/06/2020, Edição 1304, CI 39ED67CF. Referente: Tomada de Preço nº 008/2020. Processo Adm. Nº 1080/2019, **onde se lê:** TOMADA DE PREÇO 002/2019, Edital 014/2020 – 2ª Chamada, **Leia-se:** TOMADA DE PREÇO 008/2020 e Edital 018/2020.

Publicado por:

João Carlos Moreira dos Santos Código Identificador:8F9B926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Proc. Adm. 0336/2020 TP n° 01/2016. Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião — AL, CNPJ N° 12.247.631/0001-99. e MT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n° 12.500.039/0001-57. Fundamentação: ART 65, §1° da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, c/c Clausula Quarta, Parágrafo Primeiro do Contrato PMSS n° 1145-1/19 e das Seguintes cláusulas. Do Objeto: O valor do Contrato Original que era de R\$ 1.943.275,69 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) ficando acrescido em 23,40% do valor por força de acréscimo de serviço, passando o Contrato Original a ter o valor de R\$ 2.398.021,63 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil e Vinte e Um Reais e Três Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 02 de Março 2020. Signatário: José Pacheco Filho e Marcio Tenório Peixoto.

Publicado por:

João Carlos Moreira dos Santos **Código Identificador:** 330E0DA1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N.º 129/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de MÉDICO (A) PSF, o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF
JUCIMARA DOS SANTOS BARBOSA	037.760.314-76

Art. 2º - A presente nomeação, far-se-á em caráter precário, em razão da pandemia pela coronavírus (COVID-19), devendo os nomeados realizarem os exames médicos por meio do competente profissional da medicina do trabalho, a ser fornecido pelo Município de Teotônio Vilela e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, sob pena de não efetivação em cargo público.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 07 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por: Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:BF787724

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP PORTARIA N°. 041/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor aposentado, JOSÉ COSMO DE MELO, portador do RG nº 702.418 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 144.757.074-04, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, em favor de sua esposa, MARIA JOSÉ LIMA DE MELO, portadora do CPF 870.402.044-87, e do RG sob o nº 1776999 SCJDS/AL, como dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da Lei Municipal nº. 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL., conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 75/2017, do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 30 de janeiro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30 de janeiro de 2018.

WAGNER ACCIOLY VILELA Presidente - IPASMV

> Publicado por: Ederson Vilela Brandao Código Identificador:CECA14AE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 05/2020 - CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Rua Vereador José Felix da Silva, 54 – Clima Bom - Olivença – AL

CEP: 57.550-000

CNPJ: 12.257.762/0001-57 Fone: (082) 3632-1159

EDITAL Nº 05/2020

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2018 E HOMOLOGADO PELA PORTARIA 061/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente do Município de Olivença - AL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2018 e suas alterações;

Considerando a homologação da classificação final, conforme publicado no Portal da Transparência do Município de Olivença - AL, portaria nº 061/2019 e resultado final da avaliação médica e documental: CONVOCA

1. Ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem às 10 horas, na Prefeitura de Olivença, localizada na Rua Vereador José Felix, 54, Clima Bom, para tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

I iNSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
359848	MOTORISTA	2°	AYRON MEDEIROS MACHADO
345407	MERENDEIRO ESCOLAR	3°	EDSON RAMALHO DOS SANTOS
322754	MERENDEIRO ESCOLAR	7°	TIAGO DANTAS DOS SANTOS
318602	MERENDEIRO ESCOLAR	8°	DENILTON NUNES DE ALMEIDA
344432	MERENDEIRO ESCOLAR	2º PCD	ERILÉCIA VIEIRA LEITE
315188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (OBRAS)	4°	JACKSON BRUNO DOS SANTOS BARBOSA
340966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (OBRAS)	3°	CILER ROBERTO ABREU GOMES ROCHA
314521	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4°	ANTONIO DA GOBERTO MOURA ARAUJO
335450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2° PCD	POLIANY RODRIGUES SOARES
319324	SECRETÁRIO ESCOLAR	3°	JORGE DA SILVA GOMES
319994	SECRETÁRIO ESCOLAR	4°	KARINE SOUSA DE OLIVEIRA SANTOS
318668	SECRETÁRIO ESCOLAR	5°	JOÃO CARLOS LIMA PEREIRA
330815	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1°	RITA MILENA BARBOSA LIRA
358338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3°	PAULO JACKSON MATIAS DA SILVA
358100	ASSISTENTE SOCIAL	1° PCD	AMANDA FABRICIA DE FREITAS

359516	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1°	DYEGO GALVAO MODESTO
319584	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2°	MANOEL CAVALCANTE DE MIRANDA FILHO
359337	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2° PCD	JOÃO VITOR DOS SANTOS SILVA
322478	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	1°	ROSICLÉIA SANTANA
327351	ANALISTA DE SISTEMA - INFORMÁTICA TI	1°	ANDDERSON RUAN DA SILVA MENEZES
327288	VIGIA	4°	JURANDIR FELIX XAVIER JUNIOR
319104	VIGIA	2° PCD	JACONIAS MORAES DAS NEVES
321741	ELETRICISTA	2°	JOSÉ SOARES SILVA
320501	CONTADOR	2°	LUCAS FERREIRA DAMASCENO
323724	PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS	2° PCD	KLEYDSON MACIO ARAUJO DE FRANCA
322193	PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS	6°	JAKSON ABREU SILVA
319770	MOTORISTA ESCOLAR	5°	VALDEMAR DOS SANTOS MOURA
324179	MOTORISTA ESCOLAR	6°	JOSIMARIO SANTOS SOARES
318003	GMC – GESTOR (A) MUNICIPAL DE CONVÊNIOS	1°	MICHELLINE BULHOES DE MORAIS SARMENTO
359228	VIGILANTE ESCOLAR	2°	MARIA JANAINA SILVA MENEZES GONZAGA
319304	VIGILANTE ESCOLAR	3°	ITAMAR COSTA DA SILVA
315916	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3°	NATAN DOS SANTOS
316190	ORIENTADOR SOCIAL	2°	ROBERIA ALEXANDRE NOVAIS
338301	GUARDA MUNICIPAL	7°	JOSÉ ÁLYSON CAVALCANTE FERRO
322247	NUTRICIONISTA	3°	ISABELLA KAROLINA MENEZES SILVA

- 1. O não comparecimento do candidato será considerado como desinteresse e eliminado após decorrido 30 (trinta) dias, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o Município de Olivença AL, no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.
- 2. O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, Sob pena de exoneração.

Olivença/AL, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNALDO SILVA

Prefeito

Publicado por: Douglas Silva Sobrinho Código Identificador:CDFEE090

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO PROCESSO Nº 07.07.0008/2020

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 07.07.0008/2020

Interessado: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Rescisão Unilateral da Obra referente ao Contrato de nº. 035/19.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA SILCON LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.073.284/0001-95, em face da decisão administrativa que rescindiu unilateralmente o Contrato nº 035/19, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de Parque Turístico no Município de Paulo Jacinto/AL, bem como lhe aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 175.725,56 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e suspensão temporária de participação em licitação.

Em suas razões recursais, a Recorrente alega em síntese: escoamento do prazo de execução; cerceamento de defesa; suspensão dos prazos contratuais durante a vigência da Lei n. 13.979/2020; ausência de observações no Diário de Obra; insuficiência financeira e a legalidade de paralisação; efeitos da pandemia do novo coronavírus e multa confiscatória.

Ao final, requer o conhecimento do recurso, no sentido de anular a decisão administrativa, sem a aplicação de quaisquer sanções à Recorrente. Na hipótese de não reforma da decisão, assevera que será acionado os órgãos de controle.

No que interessa, este é o relatório. Passemos à decisão.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Em primeiro lugar, verifico o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do presente recurso, vez que fora interposto dentro do quinquídio legal estabelecido.

II. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Alega a Recorrente que necessitou paralisar as obras em virtude do vencimento do prazo de execução da obra, ocorrido no dia 31/05/2020. Complementa que a Administração Pública ignorou as solicitações desta empresa realizadas através dos e-mails anexados. Inicialmente, tem-se que as obras foram paralisadas em data anterior ao termo final do prazo de execução.

Justamente por isso, fora encaminhada a NOTIFICAÇÃO Nº 2020.05.14.01/SMOSU/PMPJ – Paralisação da Obra, no dia 14/05/2020, requisitando a retomada da obra de forma regular, sob pena de rescisão unilateral, sendo oportunizado prazo de 05 (cinco) dias úteis para exercício da ampla defesa e contraditório.

Eis o extrato do email comprovando a entrega da Notificação:

Note-se que o respectivo endereço de email foi o meio utilizado pela empresa para envio e recebimento de documentos junto à Municipalidade, inclusive o próprio Recurso ora analisado, demonstrando o seu efetivo recebimento.

Aliás, naquele mesmo dia (14/05/2020), a própria Recorrente encaminhou o pedido de pagamento da 5ª medição, tendo sido devidamente respondido por Despacho no próprio email.

Apenas no dia 02 de julho de 2020, a empresa apresentou manifestação em relação à notificação, solicitando a paralisação do contrato, em virtude das dificuldades financeiras e pelo Covid-19.

Ora, nos casos em que se fizerem necessárias a dilação de prazo, estas devem ser realizadas apenas nas hipóteses autorizativas do art. 57 da Lei 8.666/1993 e antes do término do prazo de vigência do contrato, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, haja vista que não se admite a formalização de termo aditivo com efeitos retroativos (TCU. Acórdão 127/2016. Órgão julgador: Plenário. Relator: André Luís de Carvalho. Data da sessão: 27/01/2016).

Contudo, não há obrigação da Administração Pública conceder a prorrogação da vigência do contrato, sob pena de incorrer em ilegalidade e ato administrativo imotivado.

Dessa forma, a própria alegação de impossibilidade de continuidade da obra em virtude do escoamento do prazo de execução, por si só, serve de confissão de desrespeito ao cronograma da obra.

I. DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

Alega o Recorrente que o processo administrativo que resultou na rescisão contratual e aplicação das penalidades teria sido concluído em apenas 03 dias (iniciado em 07/07/2020 até 10/07/2020, o que na verdade resultaria 04 dias), o que seria motivo de cerceamento de defesa.

Sem razão a Recorrente.

Isto porque o início do processo administrativo ocorreu com o envio da notificação à empresa contratada, entregue à Recorrente no dia 14/05/2020, oportunidade em que se concedeu à empresa a apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 21/05/2020.

Em que pese a Recorrente tenha apresentado a manifestação apenas no dia 02/07/2020, ou seja, de forma absolutamente intempestiva, ainda assim, a defesa foi recebida e apreciada, afastando-se qualquer alegação de prejuízo ao exercício do contraditório.

Insta esclarecer que a referida manifestação se encontra em autos acostados ao presente processo, estando inclusive à disposição da Recorrente para vistas e encaminhamento de cópia. De todo modo, a própria Recorrente possui conhecimento de todos os seus termos, haja vista que corresponde a documento apresentado por ela própria, novamente não havendo que se falar em prejuízo.

Com efeito, todo o processo, iniciado a partir da notificação da Recorrente até a Decisão Administrativa ora recorrida contou com o conhecimento e participação da Recorrente.

Aliás, note-se que em momento algum, nem mesmo no presente Recurso, a Recorrente pugnou por produção prova, acesso e/ou impugnação a qualquer documento dos autos, dentre outros, reforçando a inexistência de cerceamento de defesa.

Não bastasse, a Recorrente alega que a notificação do atraso de obra foi publicada no dia 13/07/2020. No entanto, o referido documento <u>fora</u> **entregue à Contratada no dia 14/05/2020**, dando-lhe plena ciência de seu conteúdo a partir daquela data.

Não bastasse isso, a empresa Recorrente apresentou manifestação escrita no dia 02/07/2020, ou seja, antes da publicação da notificação, fato que demonstra a ciência de seu conteúdo.

Note-se que a intimação dos atos da Administração Pública mediante publicação na imprensa oficial é exigida apenas no caso de rescisão do contrato e aplicação das penas, e não em relação às notificações, de acordo com o § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 40 do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 10 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Assim, sem razão a Recorrente quanto à alegação de cerceamento de defesa.

I. DA INOCORRÊNCIA DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Alega a Recorrente que a Lei 13.979/2020 suspendeu os prazos processuais, em virtude do estado de calamidade disposto no Decreto Legislativo 06/2020; o que em sua interpretação suspenderia os prazos contratuais.

Referida legislação não trata sobre a suspensão dos prazos contratuais, mas tão somente de prazos processuais. E nesse particular, repita-se, não houve prejuízo algum, haja vista que todas as manifestações e recursos apresentados nos autos foram conhecidos e apreciados em seu mérito.

Aliás, a Lei nº 8.666, de 1993 prevê a possibilidade da suspensão dos contratos (Art. 79, §5°). Neste caso, as obras ou serviços de engenharia ficariam paralisadas durante o período da emergência de saúde pública e, após este período, a execução do objeto poderia ser retomada, com a devolução do prazo à contratada para a continuidade da execução contratual.

Contudo, não nasce o direito à contratada de optar pela suspensão do contrato, tendo em vista que Lei não faculta a ela, no caso de calamidade pública (art. 78. XIV), cabendo à Administração o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Desse modo, novamente sem razão a Recorrente.

I. DO DIÁRIO DE OBRAS

Alega, ainda, a Recorrente que não existe qualquer registro de subjeção no Diário de Obras, sustentando ser necessário essa subjeção para futuras penalidades.

Ora, o Diário de Obra é documento obrigatório a ser mantido na obra pela Contratada, por força da Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA, bem como por força do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina que o representante da Administração designado para fiscalizar a obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Ocorre que o fato de não haver registro de eventuais atrasos e possíveis penalidades em nada descaracteriza o descumprimento contratual da Recorrente.

É importante destacar que as orientações técnicas quando não puderem ser registradas no Diário de Obra, devem ser registradas por escrito, o que foi procedido ao serem encaminhadas as notificações sobre atraso de obra, de modo a comprovar a infração contratual.

Dessa forma, insubsistente a alegação de impossibilidade de aplicação de penalidade por ausência de registro no Diário de Obras.

II. DO EMPENHO DO VALOR GLOBAL - DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

A Recorrente aduz que houve empenho fictício no valor global do contrato, o que em sua visão violaria a Lei de Responsabilidade Fiscal, malgrado não ter apontado o dispositivo legal supostamente infringido.

Alega, ainda, que houve realização de despesa sem a existência do correspondente recurso financeiro.

E por derradeiro, aduz pela legalidade na paralisação da obra em virtude da insuficiência financeira.

É de todo oportuno esclarecer que o empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da lei nº 4.320/64), sendo vedado a realização de despesa sem prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/64); mas sendo **permitido** o **empenho global** de despesas contratuais e outras, sujeitas a

despesa sem prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/64); mas sendo **permitido** o **empenho global** de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento (art. 60, §3°).

Outrossim, o empenho tem como finalidade dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas, consignando sua classificação orçamentária, de modo a contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória em uma das cláusulas essenciais desses termos.

Nos comentários à Lei 4.320/64, os autores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, afirmam: "Na verdade, o empenho é uma das fases mais importantes por que passa a despesa pública, obedecendo a um processo que vai até o pagamento. **O empenho não cria obrigação e, sim, dá início à relação contratual entre o Estado e seus fornecedores e prestadores de serviços**". (Destaque nosso)

Ocorre que o empenho garante a existência de dotação orçamentária, e não a existência do recurso financeiro, como equivocadamente interpretou a Recorrente.

Por outro lado, verifica-se pela análise dos autos do processo de execução, a emissão de notas fiscais e o pagamento das medições de forma atrasada, conforme se constata mediante a seguinte planilha:

DATA EMISSÃO NF	N° MEDIÇÃO	N° NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA	VALOR DA MEDIÇÃO	SALDO DEVEDOR		DATA DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
02/10/2019	1º (PRIMEIRA)	160	R\$ 113.411,42	R\$ 288.223,01	R\$ 174.811,59	10/06/2019 à 10/07/2019	07/10/2019
12/12/2019	2º (SEGUNDA)	166	R\$ 167.892,43	R\$ 167.892,43	R\$ -	01/08/2019 à 31/08/2019	19/12/209
17/01/2020	3º (TERCEIRA)	172	R\$ 30.764,91	R\$ 46.388,68	R\$ 15.623,77	01/09/2019 à 28/11/2019	17/01/2020
02/03/2020	4º (QUARTA)	178	R\$ 63.002,14	R\$ 63.002,14	R\$ -	15/01/2019 à 03/02/2020	04/03/2020

Alagoas, 14 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1352

19/05/2020 5° (QUINTA) 184 R\$ 67.438,43 R\$ 273.441,67 R\$ 206.003,24 04/02/2020 à 30/04/2020 26/05/2020

A "CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO" do Contrato nº 035/2019 dispõe o seguinte:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancário, para crédito em banco, agência e contra-corrente indicados pelo contratado.

(...)

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

(...)

A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

Compulsando as datas de apresentação da medição e o pagamento, constata-se o atraso recorrente e habitual do pagamento, desde o início do contrato

Ainda que o pagamento tardio tenha advindo do natural circuito burocrático que envolve o pagamento de contratos administrativos, especialmente o presente que foi realizado através da transferência de recursos de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, entendo não ser pertinente impor esse ônus ao Contratado.

Ainda que a Lei nº 8.666/93 vede pagamentos antecipados, é fato que a contratada não possui recursos financeiros para viabilizar a totalidade do objeto contratado e apenas ao final do ajuste receber o pagamento devido. Não por outra razão, são estabelecidas medições intermediárias, que asseguram a realização de pagamentos que permitem à contratada dar continuidade à execução do objeto.

A manutenção da atividade contratada demanda a aplicação dos recursos recebidos ao longo da execução contratual. Nesses termos, o que justificaria impor à contratada a execução do contrato por 90 dias sem receber os pagamentos devidos, somente podendo suspender a sua execução depois de exaurido esse prazo?

Eis o teor do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;"

A melhor interpretação desse dispositivo implica reconhecer que, ocorrendo atrasos nos pagamentos devidos, o particular deverá aguardar 90 dias para solicitar a rescisão do ajuste.

Contudo, nos termos da parte final do dispositivo, poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Ou seja, tão logo constatado o atraso, a contratada poderá suspender a execução do ajuste até que a Administração regularize os pagamentos.

Îsto porque, ainda que se reconhece o regime jurídico das contratações públicas definido pela Lei nº 8.666/93, é preciso reconhecer que se trata de um negócio jurídico de natureza obrigacional, o qual, por essência, impõe obrigações recíprocas para as partes.

Dessa forma, sem os pagamentos devidos, entende-se que não como o contratado manter o exercício da atividade empresarial, que naturalmente impõe o pagamento de salários, contribuições sociais, direitos trabalhistas e tributos, além dos pagamentos devidos aos fornecedores e demais agentes econômicos envolvidos na cadeia produtiva.

Fundada nestas considerações, conclui-se que impor a obrigação de cumprimento do cronograma da obra, mesmo diante do atraso recorrente no pagamento das medições, acarretaria evidente desequilíbrio do âmbito econômico-financeiro do contrato.

Nesse aspecto, impõe-se razão a Contratada.

I. DOS EFEITOS DO NOVO CORONAVÍRUS

Além disso, a Administração Pública Municipal não pode desconsiderar os graves efeitos sociais e econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid 19).

Em decorrência disso, a própria Municipalidade realizou a necessária reavaliação de todos os contratos firmados, notadamente porque alguns serviços contratados não poderiam ser realizados durante a situação de emergência e calamidade pública ou terão seu escopo reduzido.

O cenário da crise é amplo e geral, não se limitando a essa ou aquela atividade econômica.

Razoável, portanto, considerar os impactos negativos na execução das obras que permaneçam em andamento. Ora, para se realizarem, as obras pressupõem o fornecimento de uma série de insumos, bens e a prestação de diversos serviços cujas cadeias produtivas certamente foram duramente afetadas pela paralisação das atividades e, por conseguinte, impor restrições ao seu acesso.

Em outras palavras, é plenamente provável que o Contratado tenha sofrido com restrições no fornecimento de bens e serviços necessários para executar as obras, provocados justamente pelas medidas aplicadas para conter o avanço do COVID-19

No caso, o Contratado demonstrou, através de matérias jornalísticas colacionadas aos autos a dificuldade e impossibilidade do setor em executar regularmente a prestação dos serviços, seja em virtude da escassez do produto no mercado, ou de qualquer outro evento ligado à pandemia que prejudique a sua obtenção, impondo à Administração a reavaliação no cronograma e ritmo de trabalho.

Nesse aspecto, entende-se pertinente as alegações da Recorrente.

I. DAS SANÇÕES DE MULTA E SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Recorrente sustenta que foi aplicada multa em caráter confiscatório, entendendo que a Administração balizou em sua discricionariedade que a empresa paralisou a execução das obras quando já havia expirado o prazo de execução da obra.

Relembra-se, nesse expediente, que ao tempo do envio da notificação, e consequente caracterização da mora da Recorrente, o prazo de execução se encontrava vigente.

Nada obstante, o fator nuclear para aplicação das penalidades é o descumprimento contratual, que apesar de comprovado, restou demonstrado também justificativas que merecem elevado grau de consideração, seja pelo atraso no pagamento das medições, seja pelos graves efeitos da crise pandêmica do novo coronavírus.

Há de se ressaltar que a competência para impor sanções é vinculada, ou seja, a partir da configuração da infração administrativa pelo Contratado, não cabe à Administração Pública a discricionariedade de aplicar ou não as sanções previstas, haja vista tratar-se de dever-poder (poder-dever).

As penalidades previstas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, que teve como objeto a contratação da Notificada para execução da referida obra prevê no item 13 do Projeto Básico o seguinte:

"13. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:(...)

Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A possibilidade de a Administração aplicar penalidade pela inexecução total ou parcial do contrato encontra-se também prevista, respectivamente, nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, <u>na forma prevista no instrumento convocatório</u> ou no contrato.

§ 10 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

- § 20 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 30 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - <u>suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)</u> anos;"

Ocorre que é importante também fazer reverência, como indicado pelo Recorrente, ao teor do artigo 78, incisos XIV e XV da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Dessa forma, entende-se que de fato fora aplicada multa com valor elevado, fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, levando-se em consideração principalmente o atraso no pagamento desde a 1ª medição, bem como o relevante contexto de calamidade pública e força maior causada pela pandemia do Covid-19.

Portanto, dar-se provimento parcial ao Recorrente para excluir a aplicação da penalidade de multa, tendo em vista as justificativas apresentadas; porém mantendo-se a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 035/2019, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de 01 (um) ano.

I. DA DECISÃO

Do exposto, julgo parcialmente procedente o recurso, para excluir a aplicação da penalidade de multa, tendo em vista as justificativas apresentadas; porém mantendo-se a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 035/2019, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de 01 (um) ano.

Desta feita, registre-se, publique-se, intime-se.

Paulo Jacinto/AL, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA Prefeito do Município de Paulo Jacinto

Publicado por: Carlos Rogério Macedo Silva Código Identificador:B787142F